



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Jeremoabo

1

Terça-feira • 22 de Março de 2022 • Ano • Nº 4112

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Jeremoabo publica:

- Lei n. 623/2022, de 22 de Março de 2022
- Lei n. 624/2022, de 22 de Março de 2022
- Lei n. 625/2022, de 22 de Março de 2022
- Resolução n. 04, de 21 de Março de 2022
- Resolução n. 05, de 21 de Março de 2022
- Resolução n. 06, de 21 de Março de 2022
- Resolução CMS n. 07, de 21 de Março de 2022



Esse município tem autonomia

Diário Oficial

a publicidade legal levada a sério

Modernidade Transparência



Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

LEI N.º 623/2022, de 22 de março de 2022.

"Autoriza o pagamento do valor correspondente à contribuição individual dos agricultores que aderirem ao Programa Garantia Safra, e dá outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, **DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores:

Art. 1º Fica o Município autorizado a efetuar o pagamento do valor correspondente à contribuição individual dos agricultores que aderirem, no ano de 2022, ao Programa Garantia Safra, criado pelo Governo Federal.

Art. 2º O valor da contribuição individual é equivalente a R\$ 8,50 (oito reais e cinquenta centavos), sendo o limite para pagamento, pelo Município, de no máximo 2.500 (dois mil quinhentos) contribuições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em sentido contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de março de 2022.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

LEI N.º 624/2022, de 22 de março de 2022.

*"Declara de Utilidade Pública do Centro
Renascer Padre Jorge Fetsch."*

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, **DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos no âmbito do Município de Jeremoabo, o Centro Renascer Padre Jorge Fetsch, entidade civil sem fins lucrativos de duração indeterminada, fundada no dia 30 de março de 2000, inscrita no CNPJ sob nº 03.724.550/0001-41, com sede e foro neste Município.

Art. 2º A Entidade referida no art. 1º deverá apresentar ao Chefe do Poder Executivo Municipal cópia da ata de fundação, estatuto social e cartão de CNPJ.

Art. 3º Cessará automaticamente os efeitos da declaração de utilidade pública caso a entidade:

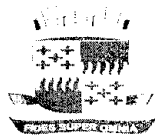
- I** - deixe de cumprir o previsto no art. 2º da presente Lei;
- II** - altere a finalidade para qual foi instituída ou negue-se a cumpri-la;
- III** - promova atos de desordem ou de incentivo à desobediência civil;
- IV** - altere a sua denominação e, dentro do prazo 90 (noventa) dias, contados da averbação no Registro Público, não comunique a ocorrência ao a administração pública municipal.

Art. 4º Fica a Prefeitura Municipal de Jeremoabo responsável a adotar no que lhe couber, as providências necessárias ao cumprimento desta legislação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de março de 2022.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

LEI N.º 625/2022, de 22 de março de 2022.

"ALTERA o art. 2º DA LEI Nº 486 de 12 de dezembro de 2014, sobre "viagens oficiais e concessão de viagens a vereadores e servidores da câmara municipal de Jeremoabo/BA" e dá outras providências.

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, **DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que sanciona e promulga a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Vereadores:

Art. 1º O art. 2º da referida lei, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica fixado o valor da diária, em R\$ 700,00 (setecentos reais) para o Presidente da câmara e vereadores, R\$ 600,00 (seiscentos reais) para o Procurador Jurídico, e, R\$ R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para os demais cargos e demais servidores da câmara municipal, independente de ser dentro ou fora do Estado, desde que a viagem cumpra o período superior à 24h fora do município de Jeremoabo/BA."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 22 de março de 2022.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Resoluções



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE
CNPJ: 13.150.314/0001-12
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO Nº 04, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a aprovação da Comissão Organizadora da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, e da outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO (BA), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, nas resoluções nº 453/2012 e nº 455/2017 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Municipal nº 615, de 30 de novembro de 2021.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de nº 652 de dezembro de 2020, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CNSM);

Considerando a resolução CES nº 06 de 2021, que aprova a convocação da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia;

Considerando a Resolução Nº 668, de 28 de janeiro de 2022, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que dispõe sobre a prorrogação das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental;

Considerando a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 21 de março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar a comissão organizadora da **1ª Conferência Municipal de Saúde Mental**, por tema **“A Política de Saúde Mental como Direito, pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”**.

Art.2º - A comissão organizadora será composta por 04 membros, sendo: 02 representantes do Conselho Municipal de saúde e 02 representantes da Gestão Municipal, conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. José Gonçalves de Sá 136 - Centro
CEP: 48.540-000 Jeremoabo-BA.
E-mail: saude@jeremoabo.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE
CNPJ: 13.150.314/0001-12
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



- 1) Edson Francisco da Silva - Secretaria Municipal**
- 2) Wellyda Jessyca da Rocha Soares – Secretaria Municipal**
- 3) Jussimara Pereira da Silva - Conselho Municipal de Saúde e;**
- 4) José Murilo Simões da Silva– Conselho Municipal de Saúde**

Art.3º A Comissão será responsável por organizar a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental.

Art.4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeremoabo-Bahia, 21 de março de 2022.

Edson Francisco da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº 04/2022 do conselho municipal de Saúde do município de Jeremoabo, no uso de suas competências legais, publicado na portaria nº 005/2021, da prefeitura municipal.

Déborah Carvalho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. José Gonçalves de Sá 136 – Centro
CEP: 48.540-000 Jeremoabo-BA.
E-mail: saude@jeremoabo.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE
CNPJ: 13.150.314/0001-12
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO Nº 05, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a Convocação da
1ª Conferencia Municipal de Saúde Mental,
e da outras providencias”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO (BA), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, nas resoluções nº 453/2012 e nº 455/2017 do Conselho Nacional de Saúde Lei Municipal nº 615, de 30 de novembro de 2021.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de nº 652 de dezembro de 2020, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CNSM);

Considerando a resolução CES nº 06 de 2021, que aprova a convocação da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia;

Considerando a Resolução Nº 668, de 28 de janeiro de 2022, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que dispõe sobre a prorrogação das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental;

Considerando a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 21 de março de 2022.

RESOLVE:

Art.1º- Convocar a 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, por tema **“A Política de Saúde Mental como Direito, pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”**.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Jeremoabo-Bahia, 21 de março de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. José Gonçalves de Sá 136 - Centro
CEP: 48.540-000 Jeremoabo-BA.
E-mail: saude@jeremoabo.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE
CNPJ: 13.150.314/0001-12
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JEREMOABO-BA

Edson Francisco da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº 05/2022 do conselho municipal de Saúde do município de Jeremoabo, no uso de suas competências legais, publicado na portaria nº 005/2021, da prefeitura municipal.

Déborah Carvalho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. José Gonçalves de Sá 136 - Centro
CEP: 48.540-000 Jeremoabo-BA.
E-mail: saude@jeremoabo.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE
CNPJ: 13.150.314/0001-12
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



RESOLUÇÃO Nº 06, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a aprovação do Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, e das outras providências”.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JEREMOABO (BA), no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal (Art. 198), Leis Orgânicas da Saúde nº 8.080/90 e 8.142/90, nas resoluções nº 453/2012 e nº 455/2017 do Conselho Nacional de Saúde e Lei Municipal nº 615, de 30 de novembro de 2021.

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de nº 652 de dezembro de 2020, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CNSM);

Considerando a resolução CES nº 06 de 2021, que aprova a convocação da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia;

Considerando a Resolução Nº 668, de 28 de janeiro de 2022, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que dispõe sobre a prorrogação das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental;

Considerando a Deliberação da Plenária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 21 de março de 2022

RESOLVE:

Art.1º- Aprovar o Regimento da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental, por tema “**A Política de Saúde Mental como Direito, pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS**”, nos termos do anexo desta Resolução.

Art.2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. José Gonçalves de Sá 136 – Centro
CEP: 48.540-000 Jeremoabo-BA.
E-mail: saude@jeremoabo.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE
CNPJ: 13.150.314/0001-12
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JEREMOABO-BA

Jeremoabo-Bahia, 21 de março de 2022.


Edson Francisco dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a resolução nº 06/2022 do conselho municipal de Saúde do município de Jeremoabo, no uso de suas competências legais, publicado na portaria nº 005/2021, da prefeitura municipal.


Deborah Carvalho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. José Gonçalves de Sá 136 - Centro

CEP: 48.540-000 Jeremoabo-BA.

E-mail: saude@jeremoabo.ba.gov.br



**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE
CNPJ: 13.150.314/0001-12
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**



RESOLUÇÃO CMS Nº 07, DE 21 DE MARÇO DE 2022.

*“Dispõe sobre o Regimento da
1ª Conferência Municipal de Saúde
Mental”.*

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 615, de 30 de novembro de 2021. Garantidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990; pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; cumprindo as disposições da Constituição República Federativa do Brasil de 1988 e da legislação brasileira correlata; e;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de nº 652 de dezembro de 2020, que convoca a 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental (5ª CNSM);

Considerando a resolução CES nº06 de 2021, que aprova a convocação da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental da Bahia;

Considerando a Resolução Nº 668, de 28 de janeiro de 2022, do Conselho Nacional de Saúde – CNS, que dispõe sobre a prorrogação das etapas da 5ª Conferência Nacional de Saúde Mental.

Art. 1º - Aprovar o Regimento da **1ª Conferência Municipal de Saúde Mental**, terá por tema **“A Política de Saúde Mental como Direito, pela defesa do cuidado em liberdade, rumo a avanços e garantia dos serviços da atenção psicossocial no SUS”**, nos termos do anexo desta Resolução.

Jeremoabo, 22 de Março de 2022.


Edson Francisco da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Rua Dr. José Gonçalves de Sá 136 - Centro
CEP: 48.540-000 Jeremoabo-BA.
E-mail: saude@jeremoabo.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE
CNPJ: 13.150.314/0001-12
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
DE JEREMOABO - BA

Homologo a resolução nº 07/2022 do conselho municipal de Saúde do município de Jeremoabo, no uso de suas competências legais, publicado na portaria nº 005/2021, da prefeitura municipal.


Deborah Carvalho dos Santos
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. José Gonçalves de Sá 136 - Centro

CEP: 48.540-000 Jeremoabo-BA.

E-mail: saude@jeremoabo.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE
CNPJ: 13.150.314/0001-12
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO

REGIMENTO DA 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE MENTAL

CAPÍTULO I
DA NATUREZA E DA FINALIDADE

Art. 1º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental convocada pela Resolução nº 05/2022 aprovada no Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinária, realizada em 21 de março de 2022, e detendo como objetivo elaborar propostas para o fortalecimento dos programas e ações de saúde Mental no território municipal/macrorregional, estadual e Nacional e eleger delegados para a Etapa macrorregional da **5ª CONFERÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE MENTAL (5ª CNSM)**.

CAPÍTULO II
DA REALIZAÇÃO

Art. 2º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental - realizar-se-á no dia 23 de março de 2022, no horário das 8hs às 12hs no Auditório **Municipal da Secretaria de Educação**.

§ 1º - As atividades da Conferência serão desenvolvidas através de Palestra Magna, grupos de trabalho e Plenária.

Art. 3º - A Conferência terá como tema central "**Saúde Mental Direito e Compromisso de Todos**: Consolidar avanços e enfrentar desafios" e dividir-se-á em quatro eixos temáticos:

EIXO I

Cuidado em liberdade como garantia de Direito a cidadania:

a) Desinstitucionalização: Residências terapêuticas, fechamento de hospitais psiquiátricos e ampliação do Programa de Volta para Casa;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. José Gonçalves de Sá 136 - Centro
CEP: 48.540-000 Jeremoabo-BA.
E-mail: saude@jeremoabo.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE
CNPJ: 13.150.314/0001-12
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



- b) Redução de danos e atenção às pessoas que fazem uso prejudicial de álcool e outras drogas;
- c) Saúde Mental na infância, adolescência e juventude: atenção integral e o direito à convivência familiar e comunitária;
- d) Saúde Mental no Sistema Prisional na luta contra a criminalização dos (as) sujeitos(as) e encarceramento das periferias;
- e) Diversas formas de violência, opressão e cuidado em Saúde Mental;
- f) Prevenção e prevenção do suicídio e integralidade no cuidado.

EIXO II

Gestão, financiamento, formação e participação social na garantia de serviços de saúde mental:

- a) Garantia de financiamento público para a manutenção e ampliação da política pública de saúde mental;
- b) Formação acadêmica, profissional e desenvolvimento curricular, compatíveis à Rede de Atenção Psicossocial (RAPS);
- c) Controle social e participação social na formulação e na avaliação da Política de Saúde Mental, Álcool e Outras Drogas;
- d) Educação continuada e permanente para os (as) trabalhadores (as) de Saúde Mental;
- e) Acesso à informação e uso de tecnologias de comunicação na democratização da política de Saúde Mental;
- f) Financiamento e responsabilidades nas três esferas de gestão (federal, estadual e Municipal) na implementação da Política de Saúde Mental;
- g) Acompanhamento da gestão, planejamento e monitoramento das ações de saúde mental;

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. José Gonçalves de Sá 136 - Centro
CEP: 48.540-000 Jeremoabo-BA.
E-mail: saude@jeremoabo.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE
CNPJ: 13.150.314/0001-12
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



EIXO III

Política de Saúde Mental e os princípios do SUS: Universalidade, Integralidade e Equidade:

- a) Intersetorialidade e integralidade do cuidado individual e coletivo da Política de Saúde Mental;
- b) Equidade, diversidade e interseccionalidade na política de saúde mental;
- c) Garantia do acesso universal em Saúde Mental, atenção primária e promoção da saúde e práticas clínicas no território;
- d) Reforma psiquiátrica, reforma sanitária e o SUS;

EIXO IV

Impactos na Saúde Mental da população e os desafios para o cuidado psicossocial durante e pós-pandemia:

- a) Agravamento das crises econômicas, política, social e sanitária e os impactos na Saúde Mental da população, principalmente as vulnerabilizadas;
- b) Inovações do cuidado psicossocial no período da pandemia e possibilidade de continuar seu uso, incluindo-se, entre outras, as ferramentas à distância;
- c) Saúde do (a) trabalhador (a) de saúde e adoecimento decorrente da precarização das condições de trabalho durante e após a emergência sanitária;

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 4º - Da organização e funcionamento da Conferência Municipal de Saúde Mental:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. José Gonçalves de Sá 136 - Centro
CEP: 48.540-000 Jeremoabo-BA.
E-mail: saude@jeremoabo.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE
CNPJ: 13.150.314/0001-12
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



I Os trabalhos da Conferência Municipal de Saúde Mental será presididos pelo Conselho Municipal de Saúde e a comissão organizadora;

II A Comissão Organizadora e/ou Conselho Municipal de Saúde responsável pela realização da Conferência Municipal de Saúde Mental, enviarão a lista dos (as) Delegados (as) eleitos (as) para a Etapa Macrorregional, assim como as suas propostas e Relatório da Etapa Municipal para a Comissão Organizadora Macrorregional;

III A Comissão organizadora será composta por: 02 representantes do município e 02 representantes do Conselho Municipal de Saúde.

III São atribuições da Comissão Organizadora:

- a. Tomar as providências necessárias à organização da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;
- b. Preparar os documentos que servirão de subsídios para as discussões dos delegados;
- c. Coordenar os relatores das oficinas;
- d. Consolidar o relatório da 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental;
- e. Divulgar a 1ª Conferência Regional de Saúde Mental;
- f. Convidar autoridades, técnicos, delegados institucionais e observadores especiais;

IV Deverá constar no relatório final dessa Conferência todas as propostas discutidas, com destaque para as 12 propostas aprovadas e encaminhadas à Etapa Macrorregional, além do quantitativo dos participantes de todas as atividades realizadas referentes a esta etapa.

V - Os Relatórios das Etapas Municipais deverão conter, no máximo, 12 (doze) propostas prioritárias de abrangência macrorregional, sem número mínimo de propostas por sub eixos.

Art. 5º - Na Conferência Municipal serão eleitos (as), de forma paritária, os (as) delegados (as) que participarão da 5ª Conferência Estadual de Saúde Mental;

Parágrafo Único - A distribuição dos (as) delegados (as) se dará por segmento representativo, no total de **04 delegados** (para municípios com até 100 mil habitantes), sendo 02 usuários, 01 trabalhador de saúde e 01 gestão e/ou prestador SUS.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Dr. José Gonçalves de Sá 136 - Centro
CEP: 48.540-000 Jeremoabo-BA.
E-mail: saude@jeremoabo.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE
CNPJ: 13.150.314/0001-12
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CAPÍTULO VI
DOS (AS) PARTICIPANTES

Art 6º - A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental contará com os (as) seguintes participantes:

- a) Delegados (as) eleitos (as), com direito a voz e voto;
- b) Convidados (as), com direito a voz.
- c) A 1ª Conferência Municipal de Saúde Mental - deverá contar com a participação de representantes do governo municipal, serviços de saúde, em especial, serviços de saúde mental, de representantes de trabalhadores da saúde, em especial trabalhadores nos serviços de saúde mental, de usuários do SUS, em especial de usuários dos serviços de saúde mental.

Art. 7º - As inscrições dos (as) delegados (as) para a Etapa Municipal da Conferência deverão ser feitas junto à Comissão Organizadora em até uma (01) hora antes do início da Conferência.

Art 8º - Os (as) participantes com deficiências e/ou patologias, que necessitem de recursos específicos para a garantia de sua participação, deverão fazer o registro na ficha de inscrição, para que sejam providenciadas as condições necessárias, nas diferentes modalidades de execução da Conferência.

Art. 9º - O credenciamento dos (as) Delegados (as) Eleitos (as) e Convidados (as) deverá ser realizado na chegada da Conferência;

CAPÍTULO VII
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 10º - As despesas com a organização e realização da Conferência de Saúde Mental etapa municipal, correrão por conta de recursos orçamentários consignados à Secretaria

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. José Gonçalves de Sá 136 - Centro
CEP: 48.540-000 Jeremoabo-BA.
E-mail: saude@jeremoabo.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE
CNPJ: 13.150.314/0001-12
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



Municipal de Saúde.

§1º A Secretaria Municipal de Saúde arcará com as despesas referentes à alimentação de todos os participantes credenciados.

§2º As despesas com o deslocamento dos (as) delegados (as) para as Macrorregionais, para a Etapa Estadual da 5ª CESH, serão de responsabilidade do município de origem.

CAPÍTULO VIII
DAS INSTÂNCIAS DELIBERATIVAS

Art. 11º - São instâncias de decisão da Conferência Municipal de Saúde Mental:

I – Os grupos de trabalho;

II - A Plenária Final;

§1º Os Grupos de Trabalho serão compostos paritariamente por delegados (as) nos termos da Resolução CNS nº 453/2012, com participação de convidados (as), estes (as) proporcionalmente divididos (as) em relação ao seu número total.

§2º Os Grupos de Trabalho serão realizados, simultaneamente, para discutir e votar os conteúdos do relatório Municipal consolidado.

§3º A Plenária Final tem por objetivo debater, aprovar ou rejeitar propostas provenientes do relatório consolidado dos Grupos de Trabalho, bem como as moções de âmbito Municipal e Macrorregional.

Art. 14º - O Relatório Final da Conferência conterá as propostas aprovadas nos Grupos de Trabalho e as propostas e Moções aprovadas na Plenária Final, devendo conter diretrizes nacionais para o fortalecimento dos programas e ações de Saúde Mental.

Parágrafo único - O Relatório, aprovado na Plenária Final, será encaminhado a Comissão de Relatoria Municipal, devendo ser amplamente divulgado, servindo de base para a etapa de monitoramento.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. José Gonçalves de Sá 136 - Centro
CEP: 48.540-000 Jeremoabo-BA.
E-mail: saude@jeremoabo.ba.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNSAÚDE
CNPJ: 13.150.314/0001-12
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE



CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12º - O regimento da Conferência Municipal teve como referência o Regimento da Etapa Estadual.

Art. 13º - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde Mental.

Jeremoabo – Bahia, em 21 de março de 2022.

Edson Francisco da Silva
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Dr. José Gonçalves de Sá 136 - Centro
CEP: 48.540-000 Jeremoabo-BA.
E-mail: saude@jeremoabo.ba.gov.br